



**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o nº 5895, no Protocolo da Prefeitura, em data de 7/6/2024, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2.049/2018, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal consolidado, denominado pelos requerentes como “Sede Velha”, localizado no bairro chamado Sol Nascente, neste Município.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GILBERTO JOÃO ZARDIN